



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE REGIME DE INTERNATO PLENO PARA ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano)**, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando a Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016 e considerando, ainda, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e a Resolução do Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, torna público o Processo Seletivo para a concessão do Programa de Assistência Estudantil 2019 na forma de vagas para o Regime de Internato Pleno para estudantes dos cursos de graduação do Campus Ceres, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação (Nível Superior) na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a permanência e êxito do estudante.

#### **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

**2.1** A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, e Resolução Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

#### **3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1** O Programa de Assistência Estudantil de que trata este Edital será destinado aos estudantes do IF Goiano regularmente matriculados no Campus Ceres nos cursos de graduação (Nível Superior). A contemplação destes se justifica em função do disposto no Art. 4º do Decreto nº 7234/2010 (Pnaes), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por estudantes de diferentes níveis de ensino.

#### **4. DA MODALIDADE**

**4.1** Regime de Internato Pleno: concessão, por parte do IF Goiano, de vaga para moradia dos estudantes nas Residências Estudantis, entendendo-se estas como a infraestrutura física para residência, incluindo-se móveis e equipamentos básicos, bem como alimentação e suporte biopsicossocial.

#### **5. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

MODALIDADE	QUANTITATIVO	
	MASCULINO	FEMININO
REGIME DE INTERNATO PLENO (Residências estudantis)	<b>04 vagas</b> para estudantes de graduação	<b>02 vagas</b> para estudantes de graduação

#### **6. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**6.1** Para concorrer às vagas do Regime de Internato Pleno do Programa de Assistência Estudantil o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.
- b) Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário-mínimo e meio, considerando o valor de R\$ 954,00 praticado no ano de 2018;
- c) Estar impossibilitado de residir com a família por motivo de estudo;
- d) Não ter sido reprovado no curso (no último período letivo) e não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, caso tenha sido estudante do IF Goiano - Campus Ceres, salvo mediante decisão da comissão de seleção.

**6.1.1** Os pré-requisitos acima estipulados estão em conformidade com o Artigo 5º do Regulamento das Residências Estudantis (Documento VI do Manual de Assistência Estudantil em vigor).

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1** A inscrição do candidato será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponível no (Anexo I deste Edital) juntamente com a documentação comprobatória.

**7.1.1** O Questionário Socioeconômico e a documentação comprobatória deverão ser entregues na Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres, no mesmo momento em que será realizada a etapa de entrevista.

**7.1.2** Em caso de estudante menor de idade, pais/responsáveis deverão assinar a documentação e estar presentes no momento da entrevista.

**7.2** Da documentação comprobatória:

- a) cópia do Registro Geral e CPF do estudante;
- b) 2 (duas) fotografias 3x4
- c) histórico escolar referente ao último ano letivo cursado pelo estudante;
- d) cópia de comprovante de endereço da casa onde reside com a família (água, luz, telefone, etc), no nome dos mesmos ou, em caso de residência alugada ou cedida, acompanhado de declaração de locação ou concessão pelo responsável pelo imóvel;
- e) cópia do Registro Geral ou Certidão de Nascimento de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;
- f) cópia de comprovantes de renda (Carteira de Trabalho e Previdência Social, contracheque/ folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares maiores de 18 anos descritos no item 5 do Questionário Socioeconômico, referentes ao último mês de recebimento. Em se tratando de profissional liberal/ autônomo a comprovação de renda poderá ser realizada via declaração (Anexo II deste Edital). Caso não exerça atividade remunerada, declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício (Anexo III).
- g) cópia do comprovante de pagamento de aluguel da casa onde reside com a família (recibo), caso resida em imóvel locado, ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;
- h) comprovante de, no mínimo, duas despesas fixas diferentes: fatura de água, de energia elétrica e/ ou telefone, dos últimos três meses;
- i) cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ ou outros benefícios, caso receba;
- j) cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, caso haja alguém nesta condição.

**7.3** A Comissão de Seleção e a Gerência de Assistência Estudantil não se responsabilizam por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do candidato a conferência de toda a documentação necessária para participação nesta seleção.

## **8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** Os servidores responsáveis pela seleção dos candidatos comporão comissão específica para este fim – Comissão de Seleção –, a ser nomeada por meio de portaria, pelo Diretor-Geral do Campus Ceres.

**8.2** A seleção dos candidatos será realizada por dois critérios, sendo estes o socioeconômico e por meio de entrevista realizada presencialmente.

**8.2.1** O candidato obterá pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo 60 (sessenta) pontos máximos na avaliação socioeconômica e 40 (quarenta) pontos máximos na entrevista.

**8.3** O critério socioeconômico é eliminatório e classificatório.

**8.3.1** O candidato será pontuado nos quesitos informados no quadro existente no Anexo IV, o qual é de preenchimento exclusivo da Assistente Social do Campus Ceres. Para a avaliação serão levados em consideração os documentos apresentados e também o Questionário Socioeconômico (Anexo I).

**8.4** A entrevista tem critério exclusivamente classificatório e será realizada pela própria Comissão de Seleção. A entrevista é individual, por candidato, que será ouvido, se menor de idade, sempre acompanhado de seus pais ou responsáveis legais.

**8.4.1** A etapa da entrevista tem por finalidade verificar o perfil de cada candidato, bem como direcionar e orientar estudantes e pais sobre a logística de funcionamento do Regime de Internato Pleno, evitando-se assim que candidatos ingressem sem conhecimento de suas obrigações e deveres.

**8.5** Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) de maior nota em histórico escolar;
- b) de menor renda;
- c) de menor idade;
- d) participante de programas sociais do Governo Federal;
- e) com maior pontuação na etapa da entrevista;

**8.6** Caso o candidato tenha sido desligado anteriormente do Regime de Internato Pleno (Residência Estudantil) do Campus Ceres, ele somente poderá concorrer a uma vaga mediante análise feita pela comissão de seleção.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada na página do Campus Ceres ([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)), conforme cronograma apresentado no item 14 do presente Edital.

**9.1.2** Os candidatos que ficarem classificados em lista de espera, ou seja, fora do número de vagas disposto no item 5, poderão ser chamados somente durante a validade deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

**10.1.1** O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;

**10.1.2** O requerimento deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado, via e-mail, para o endereço [gae.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:gae.ce@ifgoiano.edu.br), conforme os prazos estipulados no cronograma.

**10.1.3** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

**10.1.4** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

## **11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**11.1** O estudante selecionado deverá participar de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil. Tal reunião ocorrerá na data e horário apresentados no item 14 (cronograma), em auditório do Campus Ceres. Nessa reunião, o estudante ou responsável legal assinará o Termo de Compromisso de Adesão a Regime de Internato Pleno.

**11.2** Em caso de estudante ser menor de 18 anos, o responsável legal deverá comparecer à reunião.

**11.3** O estudante contemplado deverá trazer, no dia de seu ingresso na Residência Estudantil, a relação de itens discriminados no Anexo VI (Enxoval).

**11.4.1** A permanência do estudante no benefício de Regime de Internato Pleno dependerá dos fatores dispostos no subitem 13.1 deste Edital.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**12.1** Os estudantes contemplados por este Edital serão continuamente acompanhados e avaliados, durante todo o período de seu curso, pela equipe da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres.

## **13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

**13.1** O benefício do Regime de Internato Pleno poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que o estudante:

- a) trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- b) não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em alguma disciplina durante o semestre letivo ou durante o ano letivo (conforme modo de oferta do curso), a menos que haja parecer favorável da Comissão Própria.
- c) ultrapassar o limite de 25% de faltas em qualquer disciplina por bimestre.
- d) acumular ocorrências de diferentes níveis no período de um ano.
- e) cometer falta disciplinar de natureza grave ou gravíssima.
- f) não atender às convocações da Gerência de Assistência Estudantil.
- g) forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Questionário Socioeconômico ou na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

#### 14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	30/01/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Interposição de recurso ao Edital	Até 24h após o lançamento do Edital	Via e-mail, <a href="mailto:gae.ce@ifgoiano.edu.br">gae.ce@ifgoiano.edu.br</a>
Entrega do Questionário Socioeconômico e da documentação comprobatória/inscrição	04 a 08/02/2019	Na Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres
Entrevista	No momento da entrega da documentação	Gerência de Assistência Estudantil do Campus Ceres
Divulgação do resultado preliminar	12/02/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Período para solicitação de recursos	Até 24h após a publicação do resultado preliminar	Via e-mail, <a href="mailto:gae.ce@ifgoiano.edu.br">gae.ce@ifgoiano.edu.br</a>
Resultado Final	14/02/2019	Página do IF Goiano - Campus Ceres
Reunião com a Gerência de Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Compromisso	15/02/2019 (período matutino)	Auditório Multifuncional do Campus Ceres
Ingresso na Residência Estudantil	15/02/2019	IF Goiano - Campus Ceres

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O estudante terá acesso às políticas de Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

**15.2** Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Seleção, devendo estas serem guardadas em poder da Comissão de Seleção designada no subitem 8.1 deste Edital.

**15.3** A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

**15.4** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

Ceres, 30 de janeiro de 2019.

Cleiton Mateus Sousa

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CE**, em 31/01/2019 09:09:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 32968

**Código de Autenticação:** cd8fc58b56



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100